



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

O **MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.991.071/0001-00, localizado na Avenida José Oselame, nº 209, Centro, neste Município, através do Prefeito Municipal, Sr. **ERLON TANCREDO COSTA**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto nº 008/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL LURIAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.201/0001-06, situada a R Jose serafim dos Santos, centro, 183, representada neste ato pelo seu Represente Legal Sr. **JOSEMAR PEREIRA**, para o fornecimento dos produtos discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível fornecimento dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço Total
1	69.000	L	GASOLINA COMUM	6,245	430.905,00
2	140.800	L	DIESEL S10	5,213	733.990,40
3	175.000	L	DIESEL S500	5,171	904.925,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rio Rufino não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Pagamento

3.1 - O Município de Rio Rufino efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

3.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária vigente as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento, no momento da contratação.

3.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Cláusula Quarta – Da Recomposição de Preços



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3

Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado, acompanhadas de publicações em jornais de circulação nacional, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Cláusula Quinta – Do Prazo e Forma de Entrega

5.1. O prazo para o fornecimento do objeto deste edital será impreterivelmente a partir da data da assinatura da ata de registro de preços e recebimento da autorização de fornecimento pelo prazo de 12 meses.

5.2. O fornecimento da gasolina comum, diesel S500 e do diesel S10 deverá ser efetuado conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento fornecida pelo responsável pela frota de cada Setor requisitante.

5.3. O abastecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos, na sede do licitante vencedora, as suas custas, mediante apresentação de guia de solicitação fornecido pelo órgão/unidade competente do Município.

5.4. O local para abastecimento dos veículos deverá estar localizado em um raio máximo de 15 km da sede do Município de Rio Rufino e ser de posse da licitante vencedora. Tal exigência se faz necessária visando a economicidade da administração, pois em deslocamentos superiores onerarão o erário público.

5.5. A licitante vencedora deverá disponibilizar o abastecimento no horário das 07h até às 20h, inclusive sábados, domingos e feriados. Tal exigência se faz necessária para atendimento dos veículos de transporte de pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Da Rescisão Contratual



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

7.1. Pelo atraso na entrega do objeto desta licitação:

7.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total registrado, por dia de atraso no abastecimento.

7.1.2. Aplicação das penalidades previstas no subitem 7.2.1, acrescida do cancelamento da Ata de Registro de Preços, pela aplicação de 3 (três) sanções dispostas no subitem 7.1.1.

7.2. Pela inexecução total ou parcial:

7.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

7.3. A penalidade de multa, prevista no item 7.1.1 e 7.2.1 desta Ata, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

7.4. A Administração Municipal de Rio Rufino poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Da Cessão ou Transferência



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Nona – Das disposições finais e do foro

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e a proposta da Detentora da Ata.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Urubici - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Rio Rufino, SC, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

ORGÃO GERENCIADOR

JOSEMAR PEREIRA

Representante Legal

DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Katiusce M. Andrade Abreu

CPF: 082.881.699-96

Nome: Débora Lays Pereira

CPF: 111.049.159-01